ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - rh@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

LEI Nº 772, de 01 de julho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal prorrogar o prazo de vigência dos contratos temporários dos Técnicos em Enfermagem, e Visitadores do PIM contratados pelas leis n.º 653 e 654 de 13/01/2011.

ALOISIO THEODORO FUSIGER, Prefeito em Exercício de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à prorrogar o prazo de vigência do contrato temporário dos Técnicos em Enfermagem, e dos Visitadores do PIM, contratações autorizados pelas leis municipais n.º 753 e n.º 754 de 13 de janeiro de 2011.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de vigência dos contratos dos profissionais mencionados no artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, 01 de julho de 2014.

Aloisio Theodoro Fusiger
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

AFIXADO EM 01 / 07 / 2014
Resp Secret. de Administração